



DECRETO EXECUTIVO Nº 019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

Considerando a Lei nº 5557/11, de 23 de novembro de 2011, que Consolida a legislação municipal referente aos feriados, datas comemorativas e eventos oficiais do município de Santa Maria; e

Considerando a Portaria nº 2, de 3 de janeiro de 2014, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriados municipais e estabelecidos os dias de ponto facultativo no ano de 2014, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública municipal direta e autárquica do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- I. 1º de janeiro, Confraternização Universal, feriado nacional; (quarta feira)
- II. 03 de março, Carnaval, ponto facultativo; (segunda feira)
- III. 04 de março, Carnaval, ponto facultativo; (terça feira)
- IV. 05 de março, quarta-feira de Cinzas, ponto facultativo até as 14 horas; (quarta feira)
- V. 18 de abril, Paixão de Cristo, feriado municipal; (sexta feira)
- VI. 21 de abril, Tiradentes, feriado nacional; (segunda feira)
- VII. 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho, feriado nacional; (quinta feira)
- VIII. 17 de maio, Instalação do Município, feriado municipal; (sábado)
- IX. 19 de junho, Corpus Christi, feriado municipal; (quinta feira)
- X. 7 de setembro, Independência do Brasil, feriado nacional; (domingo)
- XI. 20 de setembro, Revolução Farroupilha, feriado estadual; (sábado)
- XII. 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida, feriado nacional; (domingo)
- XIII. 27 de outubro, em substituição a 28/10 Dia do Servidor Público, ponto facultativo; (segunda feira)
- XIV. 2 de novembro, Finados, feriado nacional; (domingo)
- XV. 15 de novembro, Proclamação da República, feriado nacional; (sábado)
- XVI. 8 de dezembro, consagrado a Padroeira da Cidade, feriado municipal; (segunda feira)
- XVII. 24 de dezembro, véspera de Natal, expediente até as 13 horas; (quarta feira)
- XVIII. 25 de dezembro, Natal, feriado nacional; (quinta feira)
- XIX. 31 de dezembro, véspera de Ano Novo, expediente até as 13 horas. (quarta feira)

Art. 2º Caberá aos dirigentes das secretarias e dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Maria, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Cezar Augusto Schirmer
Prefeito Municipal